

Boletim de Serviço

Nº 242, 18 de abril de 2019

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA

Superintendente / HUJM

MARA REGINA ROSA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

VALÉRIA CALMON CERISARA

Gerente Administrativo

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	05
DESIGNAÇÃO.....	05
Portaria nº 182, de 09 de abril de 2019	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 183, de 10 de abril de 2019	05
Portaria nº 184, de 10 de abril de 2019	06
Portaria nº 185, de 10 de abril de 2019	07
Portaria nº 186, de 10 de abril de 2019	08
Portaria nº 187, de 10 de abril de 2019	09
Portaria nº 188, de 10 de abril de 2019	10
Portaria nº 189, de 10 de abril de 2019	11
Portaria nº 190, de 10 de abril de 2019	12
Portaria nº 191, de 10 de abril de 2019	13
Portaria nº 192, de 10 de abril de 2019	13
Portaria nº 193, de 10 de abril de 2019	14
Portaria nº 194, de 11 de abril de 2019	15
REVOGAÇÃO.....	16
Portaria nº 195, de 11 de abril de 2019	16
PUBLICAÇÃO.....	17
Portaria nº 196, de 11 de abril de 2019	17
Portaria nº 197, de 11 de abril de 2019	18
Portaria nº 198, de 11 de abril de 2019	19
Portaria nº 199, de 11 de abril de 2019	20
Portaria nº 200, de 11 de abril de 2019	20
Portaria nº 201, de 11 de abril de 2019	21
Portaria nº 202, de 11 de abril de 2019	22
Portaria nº 203, de 11 de abril de 2019	23
Portaria nº 204, de 11 de abril de 2019	23
Portaria nº 205, de 11 de abril de 2019	24
Portaria nº 206, de 11 de abril de 2019	25
Portaria nº 207, de 12 de abril de 2019	26
Portaria nº 208, de 12 de abril de 2019	26
Portaria nº 209, de 12 de abril de 2019	27
Portaria nº 210, de 12 de abril de 2019	28
Portaria nº 211, de 12 de abril de 2019	29

Portaria nº 212, de 15 de abril de 2019	29
Portaria nº 213, de 15 de abril de 2019	30
Portaria nº 214, de 15 de abril de 2019	31
SUBSTITUIÇÃO.....	32
Portaria nº 215, de 15 de abril de 2019	32
Portaria nº 216, de 15 de abril de 2019	33
Portaria nº 217, de 15 de abril de 2019	33
Portaria nº 218, de 15 de abril de 2019	33
Portaria nº 219, de 15 de abril de 2019	34
PUBLICAÇÃO.....	34
Portaria nº 220, de 16 de abril de 2019	34
SUBSTITUIÇÃO.....	35
Portaria nº 221, de 16 de abril de 2019	35
PUBLICAÇÃO.....	35
Portaria nº 222, de 17 de abril de 2019	35
PUBLICAÇÃO.....	36
Edital de Convocação para Eleições	36
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.....	40
Plano de Trabalho nº 059.....	40

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 182, de 09 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar EDYSIO STORCH CAETANO, matrícula SIAPE: 1915890, no período de 01 a 30 de abril de 2019, para assumir interinamente o cargo de Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 183, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **André Mozena CPF: 027.657.019-70 SIAPE: 1368828**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 049/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo para saúde – Insumos e Instrumentais para Oftalmologia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.913783/2017-47, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/09/2018 a 20/09/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 184, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Andréia Aparecida Reveles Pereira Faria Gonçalves CPF: 620.962.061-20 SIAPE: 3034461**,

junto ao **Pregão Eletrônico nº 088/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de uso exclusivo no Centro Cirúrgico”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.926183/2018-20, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/09/2018 a 10/09/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 185, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Claudiane Aparecida da Silva CPF: 012.957.351-56 SIAPE: 1888020**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 082/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Filtros de Remoção de Leucócitos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.926608/2018-09, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/11/2018 a 10/11/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 186, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Adriane Aparecida de Freitas Silva CPF: 101.139.548-75 SIAPE: 1366553**, junto ao **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Material médico-hospitalar para Ostomias”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.920378/2017-85, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **13/08/2018 a 13/08/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 187, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Gabriela Linck, CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, junto aos **Pregões Eletrônicos nº 115 e 135/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Medicamento hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.928644/2018-07, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/11/2018 a 20/11/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 188, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Carla da Silva Pascholato CPF: 022.591.631-22 SIAPE: 2167117**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 108/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo do Centro Cirúrgico”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.926738/2018-33, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/12/2018 a 10/12/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 189, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 052/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais elétricos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.923203/2017-20, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **15/01/2019 a 15/01/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara

Superintendente – em exercício

Portaria nº 190, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Marco Andrey Pepato CPF: 421.503.531-72 SIAPE: 1459263**, tendo como suplente a servidora **Sueli Aparecida Trabachim Menechino CPF: 073.454.438-33 SIAPE: 115292** junto ao **Pregão Eletrônico nº 083/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Produtos para saúde – meios de cultura”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.930421/2018-00, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Valdeci Rosa dos Santos CPF: 932.111.471-87 SIAPE: 2241775**, tendo como suplente a servidora **Tita Profeta da Cruz CPF: 496.733.001-00 SIAPE: 13665251**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/11/2018 a 01/11/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 191, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 121/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais médico hospitalar - diversos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.937771/2018-99, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **15/01/2019 a 15/01/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 192, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gabriela Linck, CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 078/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Medicamentos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.906631/2018-79, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **15/09/2018 a 15/09/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 193, de 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 061/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo para saúde – agulhas diversas”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.921585/2017-57, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/09/2018 a 20/09/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 194, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gabriela Linck, CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, junto aos **Pregões Eletrônicos nº 090 e 133/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Medicamentos padronizados”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.928704/2018-83, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/12/2018 a 01/12/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

REVOGAÇÃO

Portaria nº 195, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23108.005282/2019-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 061 de 05 de fevereiro de 2019**, publicada no Boletim de Serviço nº 231 de 06 de fevereiro de 2019, referente a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de insumos utilizados na unitarização de medicamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 196, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando a Instrução Normativa 01 de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Leonardo Luiz Braun CPF: 051.534.409-58 SIAPE: 2074536**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Helton Carlos Lima Godoy CPF: 006.034.251-00 SIAPE: 2086920**, e para desempenhar a função de **Fiscal Requisitante do Contrato** o servidor **Pedro Rosalvo dos Santos Camarço CPF: 022.479.491-42 SIAPE: 2422568**, junto ao **Contrato nº 003/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.995356/2018-50, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Dejenane Maqueli Freitas de Oliveira, CPF: 979.370.531-00 SIAPE: 3050240**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de **19/03/2019 a 14/09/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 197, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Marco Andrey Pepato CPF: 421.503.531-72 SIAPE: 1459263**, tendo como suplente a servidora **Sueli Aparecida Trabachim Menechino CPF: 073.454.438-33 SIAPE: 115292** junto ao **Pregão Eletrônico SRP nº 048/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo e reagentes para teste de sensibilidade, com fornecimento de equipamento de comodato”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.517565/2017-85, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Valdeci Rosa dos Santos CPF: 932.111.471-87 SIAPE: 2241775**, tendo como suplente a servidora **Tita Profeta da Cruz CPF: 496.733.001-00 SIAPE: 13665251**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **16/06/2018 a 15/06/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 198, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Eliane Mara Estrela CPF: 034.672.388-40 SIAPE: 417413**, tendo como suplente a servidora **Priscila Aparecida Gottardello CPF: 435.273.619-87 SIAPE: 417109** junto ao **Contrato nº 020/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Locação de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos para o laboratório”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.908575/2018-15, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Luciane Ferreira de Souza CPF: 830.216.551-49 SIAPE: 145969**, tendo como suplente a servidora **Claudiléia Barros de Gusmão CPF: 865.697.161-15 SIAPE: 2232838**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **22/10/2018 a 22/10/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 199, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.020568/2019-62.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 140 de 21 de março de 2019.**

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.020568/2019-62, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de Cateteres, para atender as demandas do Setor de Logística do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 200, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.002937/2019-35.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 081 de 20 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.002937/2019-35, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de materiais de uso respiratório e oxigenoterapia, para atender s demanda do Setor de Logística do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 201, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.020559/2019-71.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 131 de 20 de março de 2019**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.020559/2019-71, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de materiais médico hospitalares - descartáveis, para atender s demanda do Setor de Logística do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 202, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.011521/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 086 de 22 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.011521/2019-16, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de materiais médico-hospitalares duráveis, para atender s demanda do Setor de Logística do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 203, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.011174/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 078 de 20 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.011174/2019-13, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de agulhas, para atender a demanda do Setor de Logística do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 204, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.002656/2019-82.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 050 de 29 de janeiro de 2019**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.002656/2019-82, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de sondas, para atender as demandas do Setor de Logística do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 205, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando a composição do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HUJM reconduzida em 01 de outubro de 2016.

Considerando o que consta no processo nº 23108.512552/2016-39 que encaminha a recomposição do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HUJM.

Considerando o Processo nº 23108.025388/2019-77.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 073, de 02 de março de 2018**.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Hospital Universitário Júlio Muller:

- Olga Akiko Takano (Médica/ Pediatra) - Coordenadora
- Marco Andrey Pepato (Farmacêutico Bioquímico) – Vice Coordenador
- Cristina Bardou Pizarro (Médica/Endocrinologista)

- Fábio José da Silva (Farmacêutico)
- João Lucas Campos de Oliveira (Enfermeiro)
- Magali Olivi (Enfermeira)
- Marilene da Silva Pinheiro (Representante dos Usuários SMS/MT)
- Marli Eliane Uecker (Nutricionista/Banco de Leite)
- Rosilene Andrade Silva Rodrigues (Fisioterapeuta)
- Shirley Ferreira Pereira (Nutricionista)
- Viviane Silveira Ferreira Lima (Assistente Social)

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de março de 2019 e tem sua vigência por um período de três anos.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 206, de 11 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, referente ao processo nº 23108.025758/2019-76, cujo objeto consiste na contratação de serviço continuado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), para atender as demandas do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Helton Carlos Lima Godoy – SIAPE: 2086920;
- Pedro Rosalvo dos Santos Camarço – SIAPE: 2422568;
- Édipo Avelino dos Santos Palha – SIAPE: 2158464;
- Leonardo Luiz Braun – SIAPE: 2074536;
- Carlos Henrique Ghiorzi – SIAPE: 2352039.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 207, de 12 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 038/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais hospitalar de consumo”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.915568/2017-81, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **06/08/2018 a 06/08/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 208, de 12 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Juliane da Silva e Souza CPF: 522.818.761-87 SIAPE: 1123843**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Luciana Nóia de Carvalho CPF: 024.716.561-10 SIAPE: 1838665**, tendo como suplente a servidora **Viviane Maeve Tavares CPF: 887.637.731-04 SIAPE: 1524651**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 140/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo para saúde – Produtos para lactário e dietas em geral”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.956514/2018-56, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Keyla Aparecida Pontes Lopes Dias CPF: 820.888.531-20 SIAPE: 1368620**, tendo como suplente a servidora **Ira Soraya Corrêa de Arruda CPF: 441.845.731-34 SIAPE: 1152545**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/01/2019 a 20/01/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 209, de 12 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.002984/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 093 de 28 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.002984/2019-89, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de equipo e tubo extensor, para atender s demanda do Setor de Logística do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 210, de 12 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.027272/2019-72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar IURI AGUIAR FRUTUOSO, matrícula SIAPE n.º 3014658, para substituir WILSON JOSÉ DE ARRUDA MARQUES, matrícula SIAPE nº 416745 no período de 09 a 18 de abril de 2019,

no cargo de Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, junto a Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria conta seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 211, de 12 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 292, de 03 de abril de 2019 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.024670/2019-37, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de insumos destinados a coleta de sangue, para atender as demandas da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- José Henrique Brandini Néspoli – SIAPE: 2160036;
- Patricia Clemente de Souza – SIAPE: 2259388;
- Jocimara Laudiá Fernandes – SIAPE: 2352008.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara
Superintendente – em exercício

Portaria nº 212, de 15 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Heraldo Afonso Ribeiro CPF: 864.202.591-34 SIAPE: 1573510**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, junto ao **Contrato nº 019/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Serviços de transporte de pequenas encomendas – Moto Frete”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.933551/2018-96, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Anthony da Silva Prates CPF: 950.917.261-87 SIAPE: 2158440**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/09/2018 a 31/08/2019**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 213, de 15 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Heraldo Afonso Ribeiro CPF: 864.202.591-34 SIAPE: 1573510**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, junto ao **Contrato nº 002/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de “**Serviços de locação de veículos**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.997968/2018-87, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Anthony da Silva Prates CPF: 950.917.261-87 SIAPE: 2158440**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **06/01/2019 a 05/01/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 214, de 15 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, tendo como suplente a servidora **Teresinha Célia de Mesquita CPF: 425.524.941-53 SIAPE: 1456842** e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Márcia Auxiliadora de Campos CPF: 161.663.881-87 SIAPE: 416555**, tendo como suplente a servidora **Priscila Aparecida Gottardello CPF: 435.273.619-87 SIAPE: 417109**, junto ao **Contrato nº 022/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**Testes Bioquímicos Anuais**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.956529/2018-14, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Salette Marques Lira CPF: 690.904.591-20 SIAPE: 2275144**, tendo como suplente a servidora **Valdeci Rosa dos Santos CPF: 932.111.471-87 SIAPE: 2241775**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **16/01/2019 a 15/01/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 215, de 15 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.029191/2019-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar IGOR FRANCIS ALVES MENDES, matrícula SIAPE 2996355, para substituir DANIEL DA SILVA LIMA, matrícula SIAPE 1466924 no período de 15 a 18 de abril de 2019, no cargo de Chefe da Unidade de Liquidação e Pagamento da Despesa, junto ao Setor de Orçamento e Finanças, da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 216, de 15 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.029191/2019-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar IGOR FRANCIS ALVES MENDES, matrícula SIAPE n.º 2996355, para substituir RAFAEL TAVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE n.º 1988368 no período de 22 a 26 de abril de 2019, no cargo de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, junto a Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 217, de 15 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.029053/2019-28.

RESOLVE:

Art. 1º Designar THÁBILA ARAÚJO BRAZ DE PROENÇA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2158731, para substituir LAYS FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 2158645 nos dias 15 e 16 de abril de 2019, no cargo de Chefe do Setor de Logística, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça

Superintendente

Portaria nº 218, de 15 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar ANDREIA APARECIDA REVELES PEREIRA FARIA, matrícula SIAPE nº 3034461, para substituir EGLIVANI FELISBERTA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1692315 no período de 15 de abril a 30 de junho de 2019, no cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA/CME, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 219, de 16 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar VALÉRIA ROSSI MARQUES DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1840836, para substituir TAMIRIS MARANHO ARRUDA, matrícula SIAPE nº 2158728 no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão Ambulatorial, junto a Divisão de gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 220, de 16 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Processo nº 23108.029406/2019-90.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.029406/2019-90, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de controle de acesso as unidades de internação, almoxarifado e farmácia por biometria e totens para senhas nas atividades externas, para atender as demandas da Gerência de Atenção à Saúde do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Juscileide Barbosa Morgan – SIAPE: 417151;
- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 2238931;
- Leonardo Luiz Braun – SIAPE: 2074536.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 221, de 16 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23108.026790/2019-79.

RESOLVE

Art. 1º Designar EMÍLIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2167663, para substituir MARA REGINA ROSA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 416582 no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 222, de 17 de abril de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Heraldo Afonso Ribeiro CPF: 864.202.591-34 SIAPE: 1573510**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, junto ao **Contrato nº 0328/2013**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Locação de Imóvel”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.957582/2018-32, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Anthony da Silva Prates CPF: 950.917.261-87 SIAPE: 2158440**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados de **30/09/2018 a 29/09/2021**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEEN)

A Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Júlio Muller (DIVENF/HUJM), do município de Cuiabá – MT, convoca todos os profissionais de Enfermagem – Enfermeiros (as), Técnicos (as) e Auxiliares de Enfermagem, para participarem das eleições dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) que será realizada no dia **29/05/2019**, no horário das **06h00 às 20h00**.

Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes profissionais:

Nomes	Nº Inscrição no COREN/MT	Função
01. Dione Viero Viana	369385	Presidente
02. Dayane dos Santos Souza Magalhães	360533	1ª secretária
03. Kárida Franciely Alves Barbosa de Souza	278946	2ª secretária
04. Alessandra Emídio de Carvalho	311646	Membro
05. Keila Rejane Barbosa Borges	818620	Membro

A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos de divulgação, organização, realização do pleito, apuração, divulgação dos resultados e o seu encaminhamento à Divisão de Enfermagem.

Do Cronograma das Eleições

Calendário	Data / Período
Inscrição	22/04/2019 à 03/05/2019
Eleição	29/05/2019
Apuração	29/05/2019
Divulgação do Resultado do Pleito	30/05/2019
Posse da CEEn Eleita	Após aprovação dos resultados pelo COREN MT

Da Inscrição de Candidatos

a) Os candidatos interessados deverão inscrever-se, individualmente, junto à Comissão Eleitoral, entre os dias 22/04/2019 à 03/05/2019 na sala da Gestão da Internação – Bloco Clínica Médica, por nível de formação a saber - Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, sem a formação de chapas.

b) Para se inscrever, os candidatos deverão atender os critérios estabelecidos no

Regimento Interno da Comissão de Ética (CEEn) da Instituição, dispostos no art. 7º da Resolução COFEN 0572/2018: I – Vínculo empregatício na instituição de saúde HUJM; II – Situação cadastral e financeira regular junto ao Coren de sua jurisdição; e III – Não ter condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos.

c) A eleição será válida, se o número de votantes, por nível profissional, for, no mínimo, a metade mais um, do total de profissionais existentes na Instituição. Caso contrário, deverá ser feita nova eleição naquele nível que não atingiu o percentual indicado.

d) A Divisão de Enfermagem e os membros da Comissão Eleitoral não podem ser candidatos às eleições.

e) Após o recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos inscritos e respectivas classes.

Da Campanha Eleitoral

a) Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas somente com a autorização da Comissão Eleitoral e administração do HU, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas do HUJM e no seu entorno.

b) É vedado o uso da rede interna de informática do HUJM para campanha eleitoral

c) É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do Hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

d) A realização de boca de urna não será permitida dentro das dependências em que estiver alocada a urna de votação.

e) Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados pelos candidatos.

f) Os candidatos que forem flagrados realizando boca de urna nos locais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura anulada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Das Eleições

a) A eleição será realizada no dia **29/05/2019** das **06h00 às 20h00**, conforme cronograma realizado pela Comissão Eleitoral.

b) A votação será realizada nas dependências do HUJM.

- c) A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias, ou por meio eletrônico;
- d) O voto será secreto, pessoal e intransferível
- e) Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.
- f) No local de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
- g) Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

Do Direito de Voto

- a) Os eleitores Enfermeiros deverão votar em apenas um candidato de sua respectiva classe profissional.
- b) Os eleitores Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem deverão votar em apenas um candidato de sua respectiva classe profissional.
- c) Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

Da Apuração dos Votos e da Divulgação dos Resultados

- a) O encerramento do sistema de votação será no dia 29/05/2019 às 20h00.
- b) A apuração dos votos será no dia 29/05/2019, imediatamente após o término das votações, e a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública, na sala de vidro do HJUM.

Dos Resultados

A Divisão de Enfermagem proclamará os resultados no Edital de Proclamação dos Resultados das Eleições no prazo de 24 horas.

Em 15 dias, a contar da data do pleito, à Divisão de Enfermagem encaminhará a cópia do Edital de Proclamação dos Resultados ao COREn/MT, indicando:

- a) o total de eleitores por nível profissional;
- b) o nome de todos os candidatos eleitos por nível profissional, acompanhado do número do COREn/MT e o respectivo número de votos, bem como o número de votos nulos e/ou em branco, e os nomes dos membros efetivos da Comissão eleita e seus respectivos suplentes.

Disposições Finais

- a) Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis;
- b) O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório;
- c) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;
- d) Cada Mandato terá duração de 3 (três) anos.

Cuiabá, 17 de abril de 2019.

LOIDJANE LOPES MARQUES TRAJANO
Chefe de Divisão de Enfermagem

ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA
Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23108.028891/2019-84
Plano de Trabalho nº 059

Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Convenientes: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

Objeto: Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 091306 –PORTARIA REHUF 459/2019. Código da UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 0151019459. Grupo de Despesas 33 (Outras Despesas Correntes)

Valor: R\$ 1.268.607,84 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 12/04/2019 a 31/12/2019

Data e assinatura: 12/04/2019 – Valéria Calmon Cerisara – Gerente Administrativa e Ordenador de Despesas da UG 154070 – CPF 345.923.771-68 e Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça – Superintendente e Ordenador de Despesas da UG 155019 – CPF – 328.043.771-72.

ELISABETH A. FURTADO DE MENDONÇA
Superintendente

VALÉRIA CALMON CERISARA
Gerente Administrativo